

A APLICABILIDADE E O IMPACTO DA IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PELA PMGO NOS CRIMES DE FURTO E ROUBO DE VEÍCULO

THE APPLICABILITY AND IMPACT OF VEHICLE IDENTIFICATION BY PMGO ON THEFT AND ROBBERY OF VEHICLES CRIMES

Fabio Gabriel Alves da Rocha*

Ricardo Junqueira Dourado*

RESUMO

O estudo em tela tem como foco a aplicabilidade e o impacto da identificação veicular pela Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) nos crimes de furto e roubo de veículos. A pesquisa busca entender como essa ferramenta de identificação de veículos tem influenciado as taxas de ocorrências desses delitos e como afeta a percepção de segurança dos cidadãos. O estudo utilizará uma abordagem metodológica variada, ajuntando métodos quantitativos e qualitativos, como análise de dados, entrevistas com policiais e questionários para a população, para fornecer uma visão completa sobre o impacto da identificação veicular na segurança pública em Goiás. O trabalho também revisa a evolução da identificação veicular no Brasil e aborda as medidas técnicas e operacionais adotadas pela PMGO para combater crimes relacionados a veículos. Este estudo é importante para avaliar a eficácia das estratégias da PMGO e fornecer informações úteis à melhoria das práticas de segurança pública.

Palavras-chave: Identificação Veicular. Polícia Militar. Furto. Roubo.

ABSTRACT

The study in question focuses on the applicability and impact of vehicle identification by the Military Police of the State of Goiás (PMGO) in theft and vehicle theft crimes. The research seeks to understand how this vehicle identification tool has influenced the occurrence rates of these crimes and how it affects citizens' perception of safety. The study will use a mixed methodological approach, combining quantitative and qualitative methods, such as data analysis, interviews with police officers and questionnaires for the population, to provide a complete view of the impact of vehicle identification on public safety in Goiás. The work also reviews the evolution of vehicle identification in Brazil and addresses the technical and operational measures adopted by PMGO to combat vehicle-related crimes. This study is important to evaluate the effectiveness of PMGO strategies and provide valuable information for improving public safety practices in the state.

** Aluno do Curso de Formação de Praças, Turma Lima, 6ª Cia, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: fabio1101gabriel@gmail.com

** Capitão PMGO. Mestre em Sociologia pela UFG, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia- GO, 2023.

Keywords: Vehicle Identification. Military police. Theft. Theft.

1 INTRODUÇÃO

Dentro do extenso território brasileiro, os delitos relacionados a roubo e furto de automóveis representam constantes desafios para a segurança pública. Estes delitos resultam não somente em perdas financeiras mas também comprometem a percepção de segurança dos cidadãos e a operacionalidade das entidades de segurança. A ferramenta de identificação de veículos emerge como um mecanismo policial com capacidade tanto preventiva quanto repressiva, auxiliando na diminuição dessas infrações. A Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) objetiva-se a aperfeiçoar seus métodos de policiamento visível, almejando intensificar a efetividade das intervenções e consolidar uma percepção de segurança mais robusta entre os habitantes, posicionando a identificação de veículos como recurso tático primordial para intervenções rápidas e precisas em ocorrências de veículos ilicitamente apropriados.

A crescente inquietação em relação a roubos e furtos de automóveis não se limita apenas aos prejuízos monetários para as vítimas, mas também porque, em muitas situações, estes atos precedem delitos de maior gravidade, exacerbando o sentimento de insegurança e desafiando os órgãos de segurança. Identificando tal correlação, a Polícia ostensiva do Estado de Goiás incorporou o uso da identificação de veículos como recurso tático, objetivando neutralizar delitos desta espécie primários e obstar a perpetração de crimes correlatos. Uma inspeção minuciosa dessa estratégia é crucial para potencializar a prontidão policial, otimizar a relação com o público e fomentar um ambiente mais protegido para a coletividade.

A estratégia de identificação de veículos tem sido progressivamente adotada pela Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) como meio de enfrentamento ao furto e roubo de automóveis. Entretanto, a efetividade desse método gera indagações: Qual tem sido sua concretização e qual sua repercussão nos indicadores criminais? Adicionalmente, é fundamental discernir os obstáculos operacionais que os agentes policiais encontram ao mobilizar esse recurso em campo. Simultaneamente, torna-se necessário examinar o modo pelo qual essa abordagem afeta a sensação de segurança dos cidadãos goianos, considerando que a opinião pública é um sinalizador importante da legitimidade e sucesso da ação policial.

O objetivo geral deste estudo é investigar e verificar a efetividade da identificação de veículos instaurada pela Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) na contraposição aos delitos de roubo e furto de automóveis, almejando ilustrar sua importância e repercussão na esfera da segurança pública.

Em termos de objetivos específicos, pretende-se quantificar os registros de furtos e roubos de automóveis que foram elucidados ou afetados pela introdução da identificação veicular pela PMGO, com o intuito de mensurar a eficiência do instrumento. Complementarmente, serão coletadas informações acerca das metodologias e inovações tecnológicas empregadas no processo de identificação, proporcionando um entendimento aprofundado das práticas estabelecidas pela PMGO. Além disso, visa-se entrevistar os agentes da Polícia Militar diretamente associados à identificação veicular, com o propósito de captar suas visões, vivências e as adversidades encontradas em suas atividades práticas.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 ORIGENS E EVOLUÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS

Análises históricas indicam que a gênese das contemporâneas forças policiais foi motivada por uma proliferação de revoltas civis, causando tumultos em diversas nações europeias. Nessas circunstâncias, a infraestrutura estatal se revelava inadequada para gerenciar tais distúrbios.

Argumenta-se que a função primordial da Polícia é garantir que os indivíduos exerçam seus direitos fundamentais e proteger a sociedade. Portanto, nas origens das forças policiais, não se restringia a elas apenas o papel de combate ao delito, mas também deveriam prover serviços que promoviam uma coexistência harmoniosa, salvaguardando a ética e os valores morais da comunidade. Este ponto ressalta a integração inicial da polícia no cerne social.

Considerando que a ordem pública engloba aspectos como a paz pública, saúde pública e a segurança, tais preceitos levaram o legislador a designá-los às forças policiais militares na Constituição Federal de 1988, estabelecendo assim uma expansão das responsabilidades destas entidades. A terminologia adotada define explicitamente o papel exclusivo das polícias em atividades ostensivas e, concomitantemente, a incumbência da missão de manter a ordem, não se restringindo apenas à sua preservação. É pertinente mencionar que o termo “preservação da ordem pública” foi introduzido pela primeira vez na mencionada Constituição, suplantando a expressão “manutenção da ordem pública” das Cartas Magnas anteriores (SILVA, 2010).

Do ponto de vista etimológico, os termos "manutenção" e "preservação" possuem nuances distintas. Enquanto manutenção está relacionada à conservação e sustentação, preservação envolve proteção e prevenção de certos eventos. Logo, inferimos que o ato de preservar abrange tanto o conceito de manter quanto o de restaurar ou reestabelecer. Reforçando

este argumento, consta no Parecer n. GM-25 da Advocacia Geral da União que a preservação abrange de maneira flexível a atividade repressiva, desde que seja imediata. Adicionalmente, o estudo aponta que o termo “polícia ostensiva”, introduzido na Constituição Federal de 1988, representa não apenas uma evolução da frase “policimento ostensivo”, mas também atribui exclusividade às polícias militares na execução do policiamento ostensivo e, adicionalmente, a designa como polícia administrativa, operando em uma ampla gama de setores da administração pública (SILVA, 2010).

2.2 A EVOLUÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

No contexto da identificação de fraudes automobilística no Brasil, o início remonta em meados de 1891, quando emergiu o principiante veículo automotor, concebido por Santos Dumont. Com o crescimento da fabricação automotiva em 1960, houve um aumento significativo nos índices de roubos e furtos de automóveis, mantendo uma tendência ascendente até por volta de 1980, data da edição da NBR nº 6066. Antes da implementação desta norma, inexisiam diretrizes padronizadas para os fabricantes e não havia uma determinação clara da quantidade de caracteres identificadores, resultando em situações onde veículos apresentavam números de identificação veicular (NIV) idênticos.

Em 1989, o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), através da Resolução nº 659/89, estabeleceu a aderência à NBR nº 6066/80, instituindo etiquetas de segurança em locais específicos como o motor, o assoalho e a coluna da porta. Adicionalmente, este regulamento exigiu que todos os fabricantes marcassem os vidros e fornecessem informações técnicas ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), a autoridade máxima em trânsito no país. Este período de adaptação à norma durou quase 20 anos, desde 1980, recebendo modificações até a introdução do principal regulamneto sobre identificação de fraudes veiculares em âmbito patrio: a Legislação do CONTRAN nº 024, em 21/05/1998 (SOUSA, 2021).

Na sequência desta legislação, a Res. nº 659/89 foi anulada, e a necessidade da etiqueta no assoalho foi eliminada, enquanto a introdução de uma plaqueta indicando o ano de fabricação, entre outras inovações, foi estabelecida (SOUSA, 2021). Atualmente, este regulamento permanece ativo e define os padrões de identificação de veículos conforme delineado no art. 114 do Código de Trânsito Brasileiro(CTB):

Art. 114. O veículo será identificado obrigatoriamente por caracteres gravados no chassi ou no monobloco, reproduzidos em outras partes, conforme dispuser o CONTRAN. § 1º A gravação será realizada pelo fabricante ou montador, de modo a

identificar o veículo, seu fabricante e as suas características, além do ano de fabricação, que não poderá ser alterado. § 2º As regravações, quando necessárias, dependerão de prévia autorização da autoridade executiva de trânsito e somente serão processadas por estabelecimento por ela credenciado, mediante a comprovação de propriedade do veículo, mantida a mesma identificação anterior, inclusive o ano de fabricação. § 3º Nenhum proprietário poderá, sem prévia permissão da autoridade executiva de trânsito, fazer, ou ordenar que se faça, modificações da identificação de seu veículo (BRASIL, 1997).

A legislação nº 9.426/96 introduziu modificações no CP, intensificando as penalidades e caracterizando novos comportamentos, especificamente aqueles relacionados à subtração de veículos automotores, ao seu transporte para outras jurisdições ou para o exterior, ao ato do infrator em reter a vítima, e à receptação ou modificação ilícita de automóveis (BRASIL, 1996).

Relativamente às modificações inseridas no CP (correspondente à Parte Especial do Código Penal), tem-se que:

Art. 155 (Furto) § 5º A pena é de reclusão de três a oito anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior.

Art. 157 (Roubo) § 2º [...]

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior; Art. 180 (Receptação qualificada) § 1º Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, coisa que deve saber ser produto de crime. Pena - reclusão, de três a oito anos, e multa. § 3º Adquirir ou receber coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso: Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa, ou ambas as penas Art. 311 (Adulteração de sinal identificador de veículo automotor) Adulterar ou remarcar número de chassi ou qualquer sinal identificador de veículo automotor, de seu componente ou equipamento: Pena - reclusão, de três a seis anos, e multa. § 1º Se o agente comete o crime no exercício da função pública ou em razão dela, a pena é aumentada de um terço. § 2º Incorre nas mesmas penas o funcionário público que contribui para o licenciamento ou registro do veículo remarcado ou adulterado, fornecendo indevidamente material ou informação oficial." (Grifo nosso) (BRASIL, 1940).

A padronização para identificação de veículos no Brasil é determinada por diversas resoluções emitidas pelo CONTRAN. Atualmente, as Resoluções 282/08 (direcionada à inspeção da verificação de motores), 024/98 (que define variados padrões de identificação), 641/07 e 288/08 (que delineiam normas para a produção e selagem dos letreiros identificadores) do CONTRAN estão em vigência. A Resolução 024/98, ativa em 1º de janeiro de 1999, substituiu a Resolução nº 691/88 do CONTRAN. Suas grandes modificações incluem a exigência de aderência aos padrões de identificação tanto para veículos domésticos quanto estrangeiros, a determinação de duas etiquetas identificadoras em vez de três e a adoção do ano-modelo ao invés do ano de manufatura na décima posição do número de identificação do veículo (VIN), mantendo-se os outros critérios já estabelecidos (CECERE, 2010).

A Resolução 282/08, que começou a vigorar na data de 26 de junho de 2008 e anulou as Resoluções 199/06 e 250/07, estabelece diretrizes para a avaliação da identificação dos motores de veículos, sejam eles nacionais ou importados, no contexto de transferências ou modificações subsequentes. As Resoluções 641/07 e 288/08 definem as normas para a confecção e selagem dos letreiros de identificação dos automóveis em tráfego no território brasileiro.

Depois de uma análise metódica das normativas citadas, é possível condensar os principais indicativos de reconhecimento dos automóveis, brasileiros ou estrangeiros, em movimentação no país, como: a) inscrição do número de identificação (VIN) no chassi do automóvel, com profundidade mínima de 0,2 mm, em uma ou duas localizações, dependendo do modelo do veículo; b) inscrição do número de encadeação de fabricação (setor VIS do número VIN, conforme norma ABNT 6066) em seis vidros do automóvel (para-brisa, vidro posterior e dois vidros laterais de ambos os lados), de acordo com a especificidade do veículo; c) inscrição do algarismo sequencial de fabricação (VIS) em duas etiquetas que se danificam quando se tenta removê-las (localizadas na coluna da porta dianteira direita e na área do motor), se aplicável ao modelo do automóvel; d) o próprio motor do veículo; e e) os letreiros identificadores do automóvel.

Devido ao caráter não retroativo das resoluções, cada uma delas estabelece padrões de identificação válidos apenas durante seu prazo de aplicação, resultando em veículos em tráfego com distintos padrões identificadores (CECERE, 2010). Tais elementos identificadores serão explorados com mais detalhes na seção a seguir.

2.3 PROCEDIMENTOS TÉCNICOS CONTRA FRAUDE E ATUAÇÃO DA PMGO

Externamente, a identificação de automóveis pode ser realizada por meio de placas posicionadas na parte dianteira e traseira, além da numeração inscrita nos vidros, incluindo o para-brisa, vidros laterais e o vidro traseiro. Além disso, documentos associados ao veículo, como CRV e CRLV, servem como instrumentos de identificação. Já no âmbito interno, a identificação pode ser estabelecida a partir da numeração do VIN (chassi), do código do motor e das informações presentes em plaquetas e etiquetas. Outros componentes, como caixa de câmbio, eixo, carroceria e cinto de segurança, também carregam identificações relevantes (SANTANA, 2021).

Conforme o CTB, em seu artigo 144 demonstra que:

Art. 114. O veículo será identificado obrigatoriamente por caracteres gravados no chassi ou no monobloco, reproduzidos em outras partes, conforme dispuser o CONTRAN. § 1º A gravação será realizada pelo fabricante ou montador, de modo a identificar o veículo, seu fabricante e as suas características, além do ano de fabricação, que não poderá ser alterado. § 2º As regravações, quando necessárias, dependerão de prévia autorização da autoridade executiva de trânsito e somente serão processadas por estabelecimento por ela credenciado, mediante a comprovação de propriedade do veículo, mantida a mesma identificação anterior, inclusive o ano de fabricação. § 3º Nenhum proprietário poderá, sem prévia permissão da autoridade executiva de trânsito, fazer, ou ordenar que se faça, modificações da identificação de seu veículo.

De acordo com Carvalho (2021), é evidente que as normas relacionadas aos documentos da Carta para conduzir automóveis e do Certificado de Registro e Licenciamento sofrem atualizações frequentes. É vital manter-se atualizado sobre tais modificações, especialmente aquelas destinadas a combater fraudes. Entretanto, é importante compreender que as táticas empregadas por criminosos frequentemente transcendem as diretrizes legais. Em outras palavras, a disseminação de informações sobre fraudes identificadas pelas autoridades policiais pode ser uma ferramenta potente no fortalecimento das ações de combate a essas atividades ilícitas.

De acordo com Silva (2013), o processo técnico de detecção de fraudes em automóveis consiste em diversas fases inter-relacionadas. Inicialmente, é imperativo examinar as inscrições do Número de Identificação do Veículo (NIV) em vários componentes do automóvel e confrontá-las com aquelas presentes no Certificado de Registro e Licenciamento. Tais inscrições, juntamente com o número de série do carro, são registradas em um documento apropriado para auxiliar em análises subsequentes. Em simultâneo, deve-se confirmar se os detalhes no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), tais como data de fabricação e modelo, alinham-se com as especificações do veículo em questão.

A veracidade de papéis oficiais, tais como o CRLV e a CNH, é analisada com rigor, dando atenção especial aos seus atributos de segurança. Adicionalmente, é essencial a limpeza da região codificada no chassi ou na carroceria para identificar potenciais modificações, e inspecionar os aspectos físicos da inscrição e da área que a contém. A presença de materiais atípicos, como soldagens ou adesivos, pode sinalizar tentativas de fraude.

Os códigos referentes a componentes, como o motor e a transmissão, são documentados para futuras confrontações com bancos de dados, como o RENAVAM. Diante de indícios contínuos de irregularidades, o veículo e os documentos associados são submetidos a exames detalhados conduzidos por peritos forenses. Esse procedimento meticuloso tem como objetivo não apenas identificar potenciais falsificações, mas também desvendar a proveniência autêntica do automóvel, particularmente em contextos que possam indicar clonagem (SILVA, 2013).

No estudo conduzido por Silva e Oliveira (s.d), foi demonstrado que a PMGO tem uma atuação eficaz no combate a delitos subtração de automóveis em sua jurisdição. A pesquisa salienta a necessidade de aprimorar a qualidade e eficiência desse combate. Há uma carência de equipamentos essenciais para operações, como dispositivos OBD (on-board diagnostics", ou "diagnóstico a bordo"), solventes, estopas, rastreadores (carrapato), entre outros. Para fortalecer ainda mais a atuação policial, sugere-se maior investimento em concursos públicos para ampliação do efetivo e melhorias no armamento, tais medidas são altamente eficazes para otimizar os resultados no futuro.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa se fundamentará em uma abordagem metodológica mista para avaliar a eficácia da identificação veicular conduzida pela PMGO. Esta estratégia combinará tanto técnicas quantitativas quanto qualitativas a fim de proporcionar uma visão abrangente sobre o tema.

No que se refere ao aspecto de cunho quantitativo, este estudo buscará avaliar o impacto direto da identificação veicular nas taxas de ocorrências de furto e roubo de veículos. Os dados para análise serão obtidos a partir de registros oficiais da PMGO, permitindo discernir tendências e correlações pertinentes sobre a efetividade das medidas implementadas.

Em paralelo, a pesquisa qualitativa terá um papel crucial para desvelar os aspectos menos tangíveis desta questão. Entrevistas semi-estruturadas serão realizadas com policiais com o intuito de compreender a experiência, percepções e desafios associados à identificação veicular.

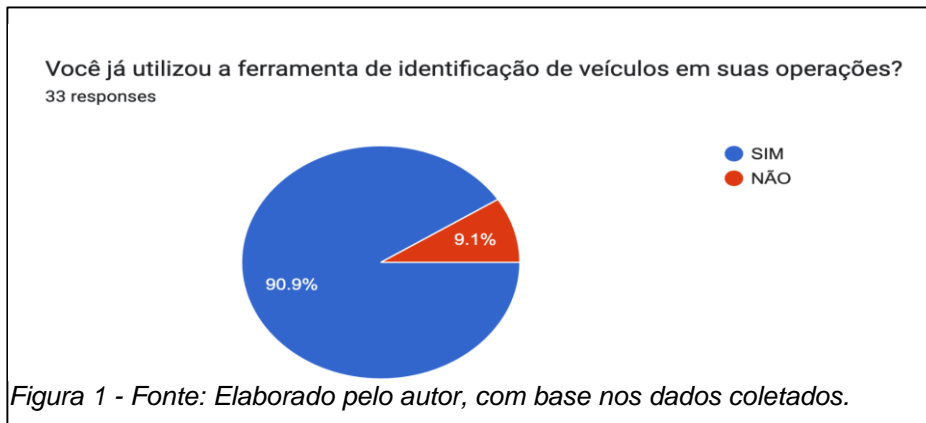
Por fim, a pesquisa se enriquecerá com uma análise documental meticulosa. Esta fase examinará documentos oficiais, manuais, diretrizes e outros materiais institucionais da PMGO relacionados à identificação veicular. O objetivo aqui é compreender as diretrizes, objetivos e metodologias institucionais que norteiam esta prática.

Ao integrar estes diversos métodos, a pesquisa visa fornecer uma compreensão profunda e ampla sobre a eficácia da identificação veicular pela PMGO, englobando tanto estatísticas objetivas quanto contribuições humanas e institucionais.

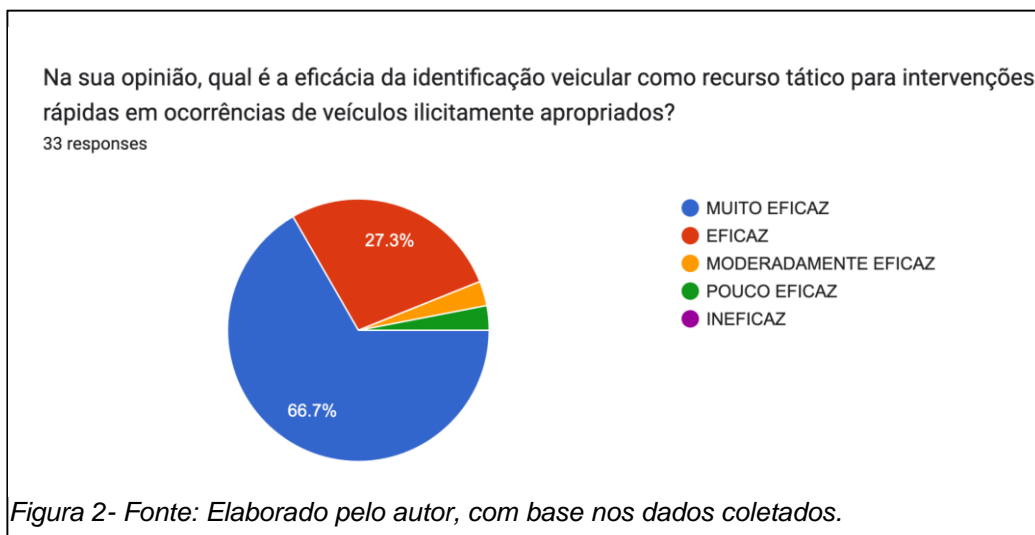
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para o desenvolvimento deste estudo, foram entrevistados 33 policiais (amostra) sobre

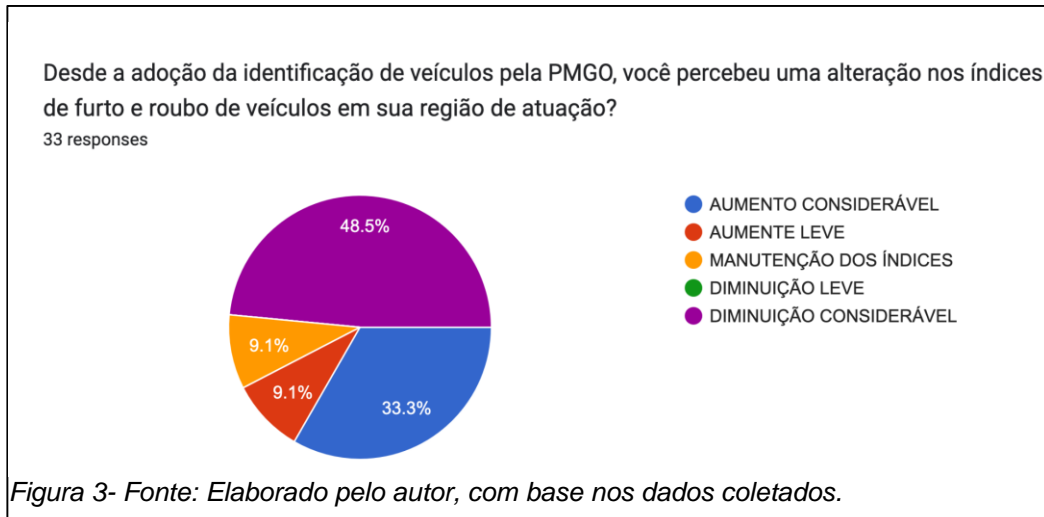
questões relacionadas à identificação veicular em casos de subtração de automóveis. A maioria dos policiais entrevistados (90,9%) informou que já utilizou a ferramenta de identificação veicular em suas operações, o que indica uma alta adoção da ferramenta nas práticas policiais, conforme gráfico a seguir:



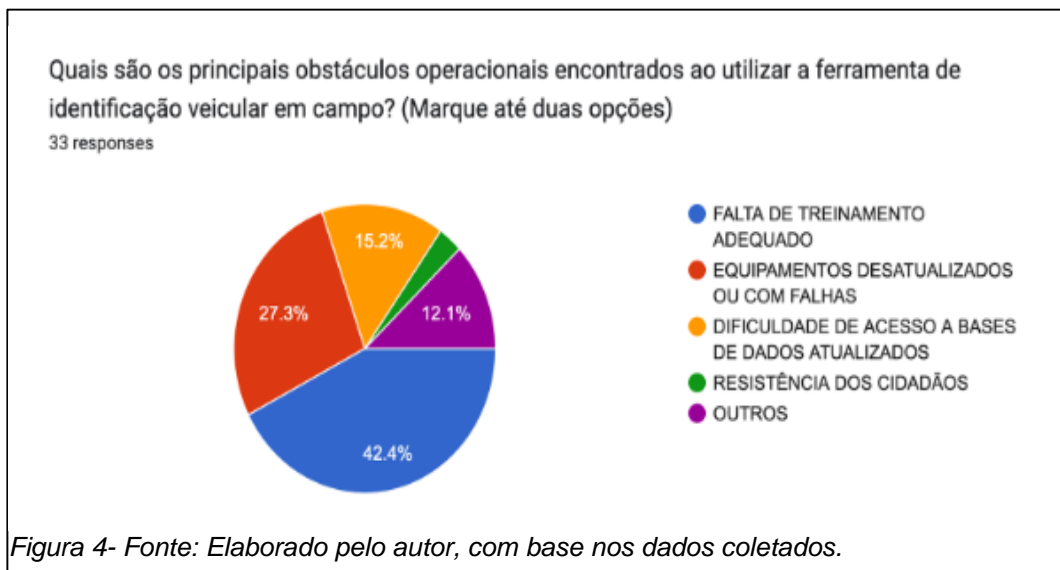
A eficácia da identificação veicular é considerada muito eficaz por 66,7% dos entrevistados e eficaz por 27,3%, demonstrando, no geral, uma percepção positiva quanto à sua utilidade em intervenções rápidas, conforme demonstrado no gráfico a baixo:



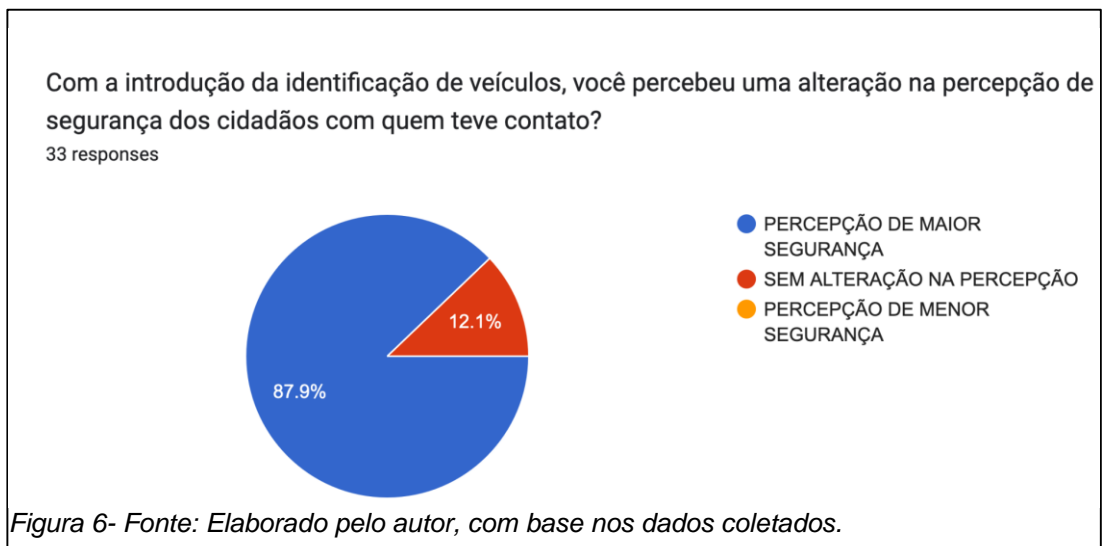
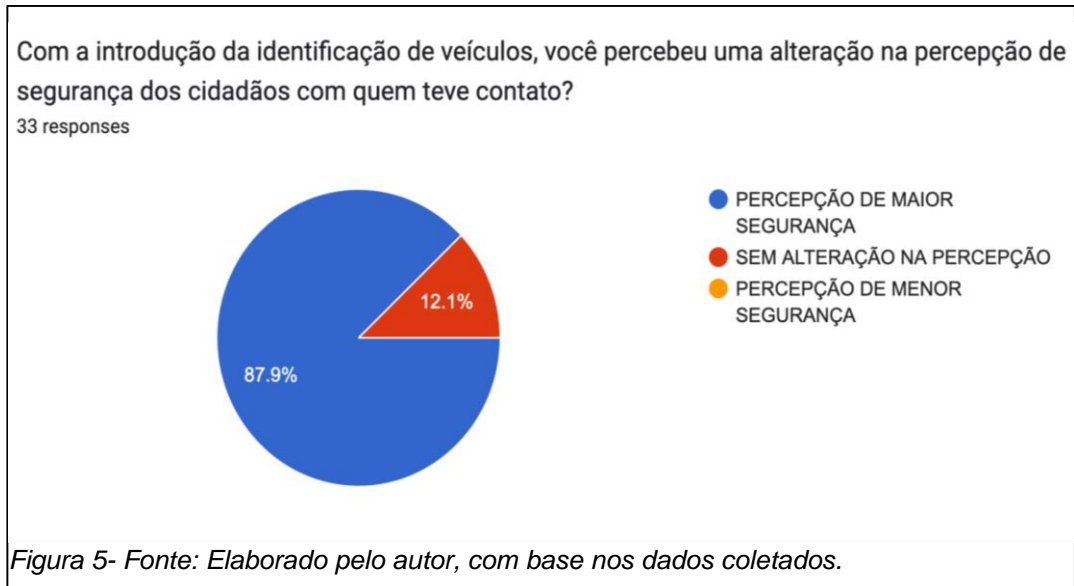
Ainda, nota-se que quase metade dos entrevistados (48,5%) percebeu uma atenuação considerável nos percentuais de furto e roubo automóveis desde a adoção da identificação veicular pela PMGO, enquanto 33,3% observaram um aumento considerável, indicando uma divisão nas percepções de impacto. Nesse sentido, veja-se:



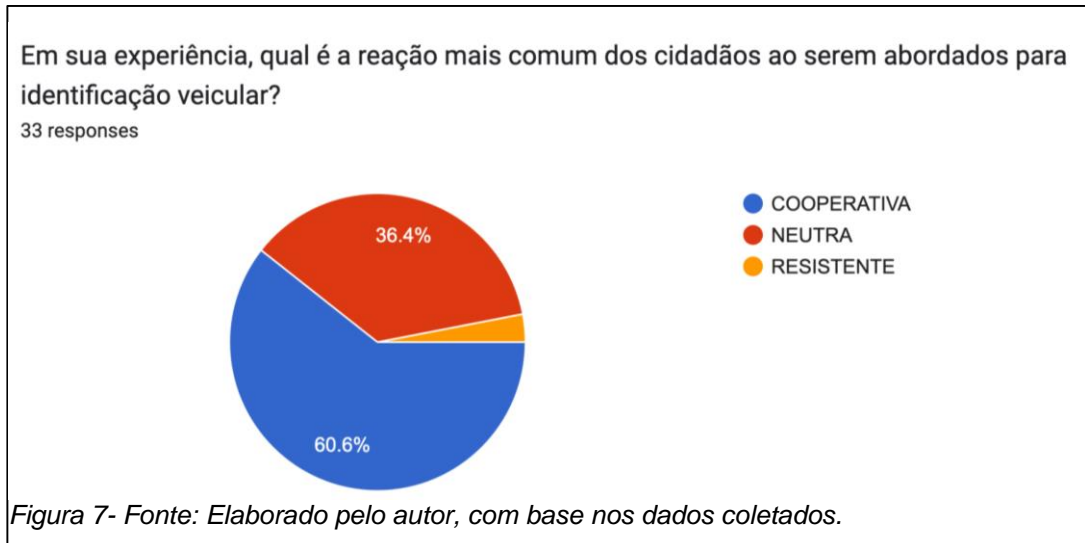
Observa-se, ainda, que os principais obstáculos operacionais apontados pelo grupo amostral incluem a falta de treinamento (42,4%) e equipamentos desatualizados ou com falhas (27,3%), conforme se pode depreender a partir do gráfico a seguir:



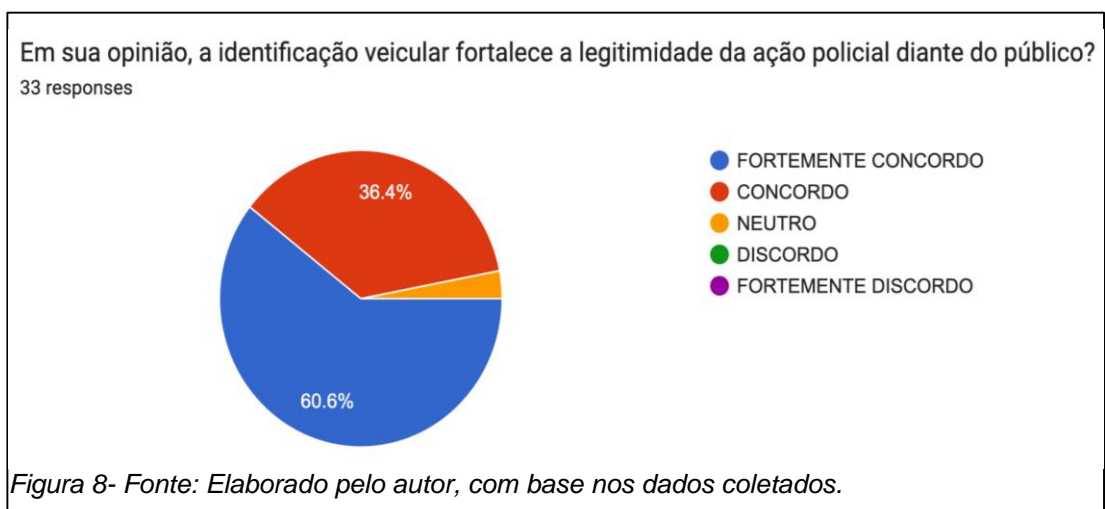
A introdução da identificação veicular parece ter melhorado a percepção de segurança entre os cidadãos, dos quais 87,9% dos policiais tiveram maior sensação de segurança. Do mesmo modo, a avaliação do treinamento recebido para a utilização da ferramenta é majoritariamente positiva, com 45,5% classificando como excelente e 42,4% como bom.

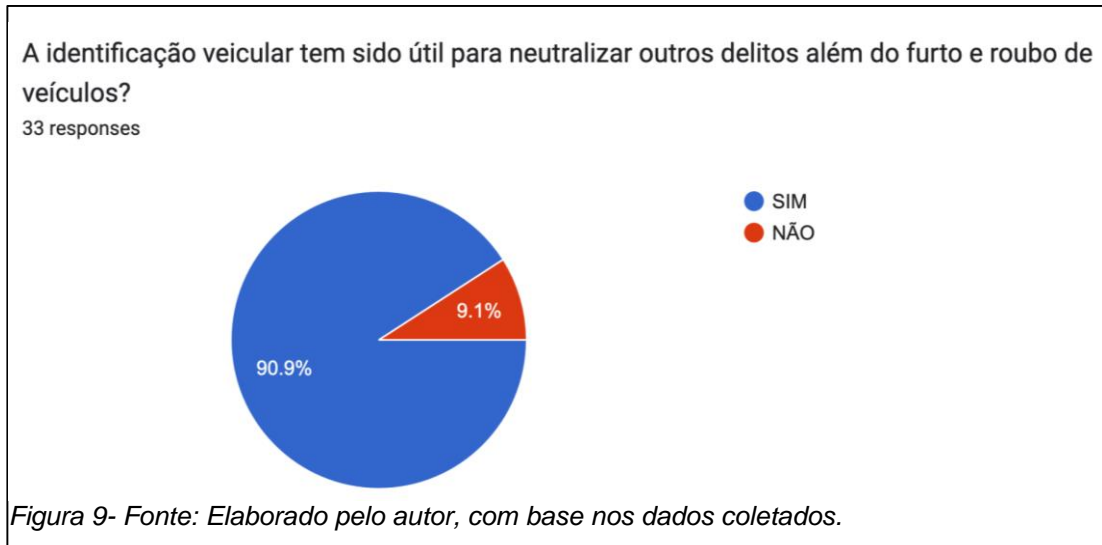


Entretanto, percebe-se que a reação mais comum dos cidadãos à abordagem para identificação veicular é cooperativa (60,6%), o que contribui com o sucesso da análise policial, conforme demonstram os gráficos a baixo:

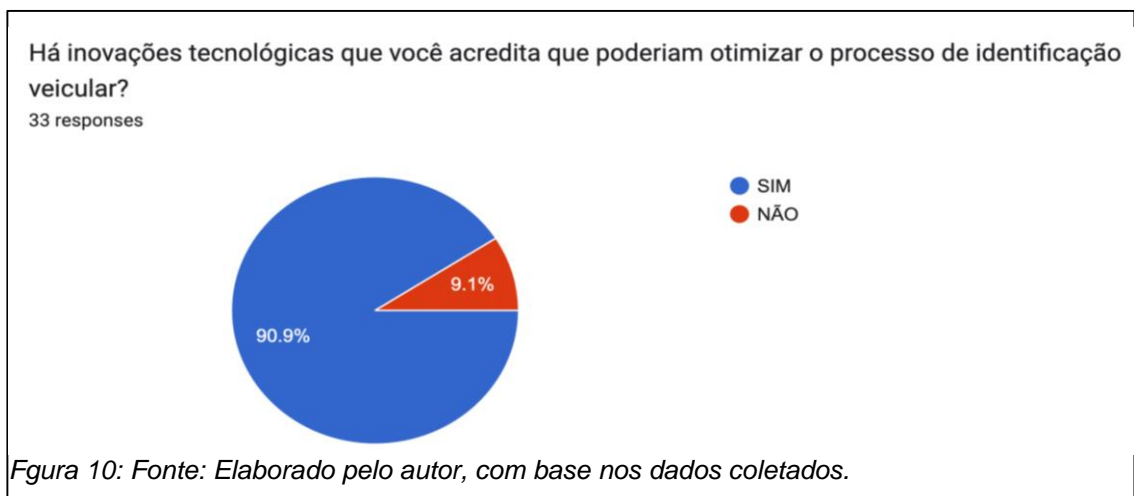


Infere-se, ainda, que a maioria dos policiais (60,6%) fortemente concorda que a identificação veicular fortalece a legitimidade da ação policial diante do público. Inclusive, a ferramenta tem sido útil para neutralizar outros delitos além do furto e roubo de veículos, segundo 90,9% dos entrevistados, conforme se verifica dos dados apresentados a seguir, baseado-se nos dados coletados:





Nesse contexto, é factível perceber que existe um consenso sobre a necessidade de inovações tecnológicas para otimizar o processo de identificação veicular, com 90,9% dos entrevistados apoiando essa ideia. Veja-se:



Diante de todo o exposto, nota-se que a evolução da identificação veicular no Brasil, como demonstrado neste estudo, reflete um esforço contínuo para aprimorar a segurança e a eficiência na gestão do crescente parque automotivo do país. A padronização iniciada com a NBR nº 6066 e as subsequentes resoluções do CONTRAN foram respostas necessárias a um cenário de aumento de furtos e roubos de automóveis, bem como à necessidade de combater a adulteração e clonagem de veículos.

Os resultados obtidos pela PMGO indicam que a identificação veicular é uma ferramenta amplamente adotada e considerada eficaz pela maioria dos policiais entrevistados. A percepção de uma redução nos índices de subtração de automóveis por quase metade dos

entrevistados pode ser interpretada como um indicativo do sucesso das medidas implementadas, embora a percepção de aumento desses índices por um terço dos entrevistados sugira que ainda há desafios a serem superados.

Os obstáculos operacionais identificados, como a falta de treinamento adequado e equipamentos desatualizados ou com falhas, são questões críticas que precisam ser abordadas para maximizar a eficácia da identificação veicular. A alta taxa de aprovação do treinamento recebido, no entanto, mostra que quando o treinamento é fornecido, ele é geralmente de boa qualidade.

A cooperação dos cidadãos durante as abordagens para identificação veicular e a percepção de maior segurança relatada pelos policiais são aspectos positivos que reforçam o valor da identificação veicular não apenas como uma ferramenta de combate ao crime, mas também como um meio de fortalecer a relação entre a polícia e a comunidade.

A necessidade de inovações tecnológicas é um ponto de consenso entre os entrevistados e ressalta a importância de investimentos contínuos em tecnologia para aprimorar as operações de identificação veicular. A adoção de novas tecnologias pode potencialmente abordar algumas das limitações operacionais atuais e melhorar ainda mais a eficiência e precisão da identificação veicular.

As alterações no CP e no CTB refletem um endurecimento das medidas contra crimes relacionados a veículos, o que pode ter contribuído para a percepção de aumento da segurança. No entanto, a legislação por si só não é suficiente sem a devida aplicação e suporte operacional.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo, focado na aplicabilidade e impacto da identificação veicular feita pela PMGO nos crimes de furto e roubo de veículos, revelou contribuições valiosas e complexidades inerentes ao tema. A evolução histórica da identificação veicular no Brasil, marcada por uma série de regulamentações e normativas, estabeleceu uma base sólida para a prática atual da identificação veicular, essencial para a eficácia das ações da PMGO.

Os resultados obtidos apontam para uma adoção significativa e percebida eficácia da ferramenta de identificação veicular entre os policiais militares. A maioria dos entrevistados reconheceu um corte no percentual dos delitos de furto e roubo de veículos após a implementação dessas medidas, sugerindo um impacto positivo dessas práticas na segurança pública. No entanto, a percepção de um aumento nesses índices por uma parcela dos entrevistados destaca que ainda existem desafios a serem enfrentados e que o combate a esses

crimes é um processo contínuo e dinâmico.

Um dos principais desafios identificados relaciona-se à necessidade de treinamento adequado e à modernização dos equipamentos. Apesar da qualidade geralmente positiva do treinamento fornecido, a falta de recursos e equipamentos atualizados limita a capacidade dos policiais de executar suas tarefas de forma eficiente. Este aspecto ressalta a necessidade de investimentos contínuos em capacitação e infraestrutura tecnológica, fundamentais para o aprimoramento das operações de identificação veicular.

Outro aspecto relevante é a relação entre as ações da PMGO e a percepção de segurança pela comunidade. A cooperação dos cidadãos durante as abordagens de identificação veicular e o sentimento de segurança relatado pelos policiais evidenciam o papel indispensável desta ferramenta na construção de uma relação de confiança e colaboração entre a polícia e a população.

As inovações tecnológicas foram um ponto de consenso entre os entrevistados, enfatizando a importância de se manter atualizado diante dos avanços tecnológicos e adaptar continuamente as práticas de identificação veicular às novas realidades e desafios.

Por fim, é importante reconhecer que, apesar dos avanços legislativos e da intensificação das penas para crimes relacionados a veículos, a eficácia plena destas medidas depende intrinsecamente da implementação efetiva e do suporte operacional contínuo. As ações da PMGO são fundamentais nesse contexto, desempenhando um papel vital na luta contra a subtração de veículos no estado de Goiás. A identificação veicular, portanto, emerge não apenas como uma ferramenta de aplicação da lei, mas como um mecanismo de promoção da segurança e da ordem pública, indispensável no contexto atual da segurança veicular no Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 04

set. 2023.

BRASIL. **Lei n. 9.426, de 24 de dezembro de 1996.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19426.htm#:~:text=Recepta%C3%A7%C3%A3o%20Qualificada,saber%20ser%20produto%20de%20crime.>. Acesso em: 04 set. 2023.

BRASIL. **Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm>. Acesso em: 05 set. 2023.
CARVALHO, Rogério Moreira de. **Identificação de Documentação Obrigatória de Veículos e de Condutores.** 2021. Disponível em: <http://repositorioacademico.pm.df.gov.br:8080/jspui/handle/123456789/179>. Acesso em: 04 set. 2023.

CECERE, Antonio Vitorio. **Estudo de medidas para a melhoria da identificação veicular no Brasil.** Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, 2010.

SANTANA, Adilson Pieczykolan Santana; et al. **Identificação Veicular-Apostila.** 4. Edição revisada Curitiba/PR: DETRAN PR, 2021.

SILVA, Leonardo de Araújo. **Identificação Veicular e Fraude:** uma abordagem técnica sobre a identificação e adulteração veicular no mercado automotivo brasileiro. 2013. Disponível em: <<https://dspace.mj.gov.br/handle/1/4481>>. Acesso em: 04 set. 2023.

SILVA, Rudney Medeiros da. O policiamento ostensivo de trânsito como ferramenta para prevenção e redução da criminalidade. **Revista Ordem Pública**, v. 3, n. 1, p. 77-105, 2010.

SILVA, Wesley Pereira da; OLIVEIRA, Jhonatans de Andrade. **Eficiência da atuação do 13º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Goiás no Combate ao Crime de Furto e Roubo de Veículos na Região Noroeste de Goiânia.** Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/browse?type=author&value=OLIVEIRA%2C+Jhonatans+de+Andrade>. Acesso em: 05 set. 2023.

SOUSA, Nicholas Martins. **Guia Online de Identificação Veicular uma Ferramenta Completa de Suporte ao Serviço Policial no Combate à Adulteração Veicular.** 2021. Disponível em: <http://repositorioacademico.pm.df.gov.br:8080/jspui/handle/123456789/171>>. Acesso em: 05 set. 2023.

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO DESTINADO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PMGO) SOBRE A IDENTIFICAÇÃO VEICULAR EM CASOS DE FURTO E ROUBO DE VEÍCULOS

Nota: Este questionário tem como objetivo coletar informações referentes à estratégia de identificação veicular adotada pela PMGO. Sua colaboração é essencial para aprimorar os métodos de segurança pública.

Destinado à Polícia Militar do Estado de Goiás

Prezado(a) agente, por favor, marque com um X a alternativa que mais se adéque à sua resposta.

1- Você já utilizou a ferramenta de identificação de veículos em suas operações?

Sim

Não

2- Na sua opinião, qual é a eficácia da identificação veicular como recurso tático para intervenções rápidas em ocorrências de veículos ilicitamente apropriados?

Muito eficaz

Eficaz

Moderadamente eficaz

Pouco eficaz

Ineficaz

3- Desde a adoção da identificação de veículos pela PMGO, você percebeu uma alteração nos índices de furto e roubo de veículos em sua região de atuação?

Aumento considerável

Aumento leve

Manutenção dos índices

Diminuição leve

Diminuição considerável

4- Quais são os principais obstáculos operacionais encontrados ao utilizar a ferramenta de identificação veicular em campo? (Marque até duas opções)

- Falta de treinamento adequado
- Equipamentos desatualizados ou com falhas
- Dificuldade de acesso a bases de dados atualizadas
- Resistência dos cidadãos
- Outros: _____

5- Com a introdução da identificação de veículos, você percebeu uma alteração na percepção de segurança dos cidadãos com quem teve contato?

- Percepção de maior segurança
- Sem alteração na percepção
- Percepção de menor segurança

6- Há inovações tecnológicas que você acredita que poderiam otimizar o processo de identificação veicular?

- Sim (Por favor, especifique: _____)
- Não

7- Como você avalia o treinamento recebido para utilização da ferramenta de identificação de veículos?

- Excelente
- Bom
- Regular
- Ruim
- Péssimo

8- A identificação veicular tem sido útil para neutralizar outros delitos além do furto e roubo de veículos?

- Sim (Por favor, especifique: _____)
- Não

9- Em sua experiência, qual é a reação mais comum dos cidadãos ao serem abordados para identificação veicular?

- Cooperativa
- Neutra

Resistente

10- Em sua opinião, a identificação veicular fortalece a legitimidade da ação policial diante do público?

Fortemente concordo

Concordo

Neutro

Discordo

Fortemente discordo

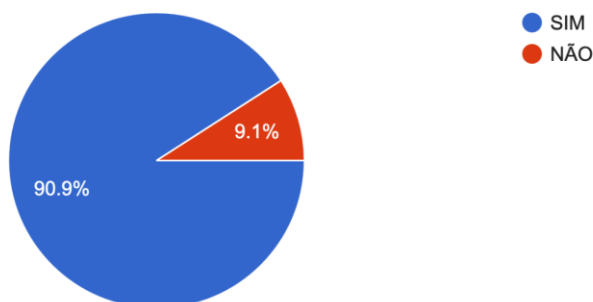
Agradecemos sua colaboração! Suas respostas são fundamentais para o aprimoramento das práticas de segurança pública no Estado de Goiás.

GOIÁS (PMGO) SOBRE A IDENTIFICAÇÃO VEICULAR EM CASOS DE FURTO E ROUBO DE VEÍCULOS

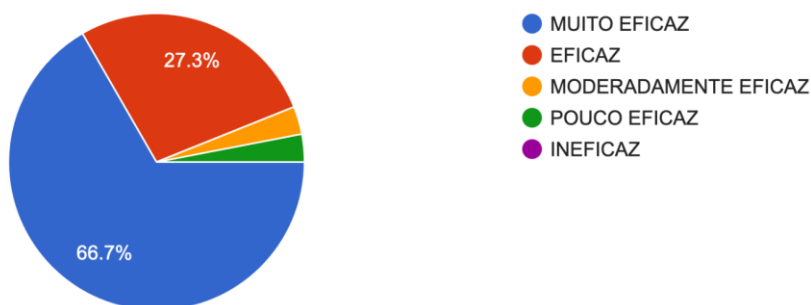
Eu concordo voluntariamente em participar deste questionário sobre o trabalho de identificação veicular conduzido no Google Forms. Estou ciente d...sentimento para participar deste questionário."
32 responses



Você já utilizou a ferramenta de identificação de veículos em suas operações?
33 responses

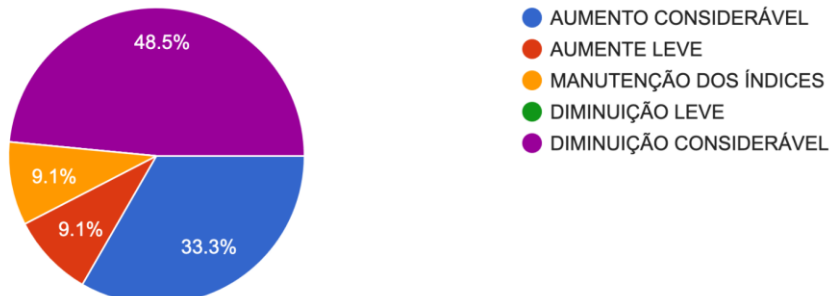


Na sua opinião, qual é a eficácia da identificação veicular como recurso tático para intervenções rápidas em ocorrências de veículos ilicitamente apropriados?
33 responses



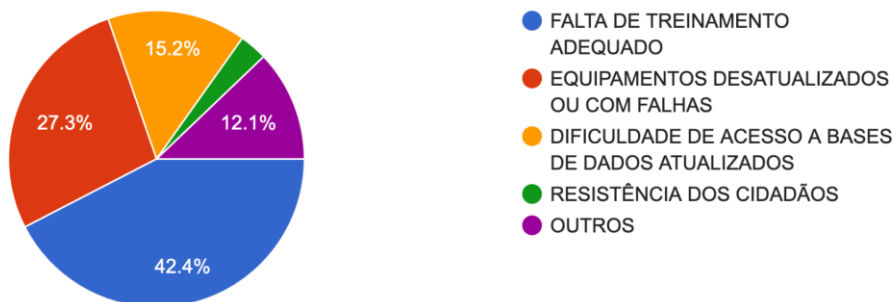
Desde a adoção da identificação de veículos pela PMGO, você percebeu uma alteração nos índices de furto e roubo de veículos em sua região de atuação?

33 responses



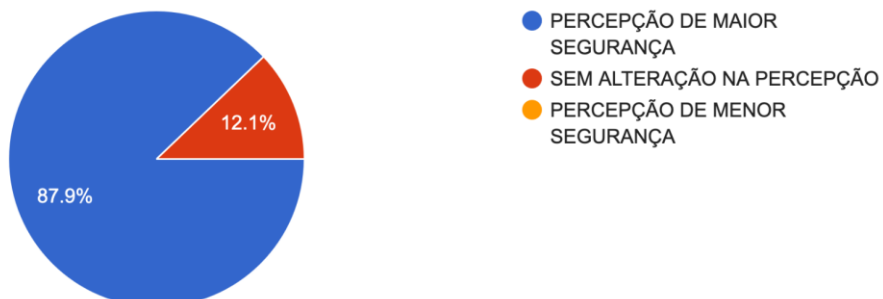
Quais são os principais obstáculos operacionais encontrados ao utilizar a ferramenta de identificação veicular em campo? (Marque até duas opções)

33 responses



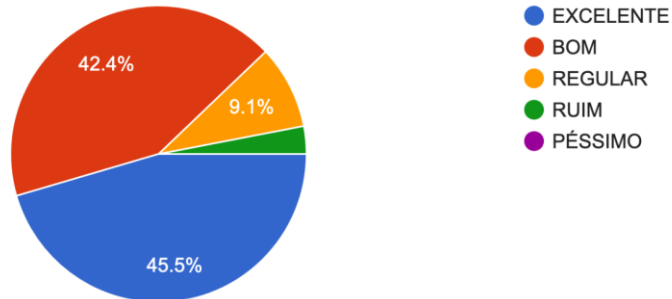
Com a introdução da identificação de veículos, você percebeu uma alteração na percepção de segurança dos cidadãos com quem teve contato?

33 responses



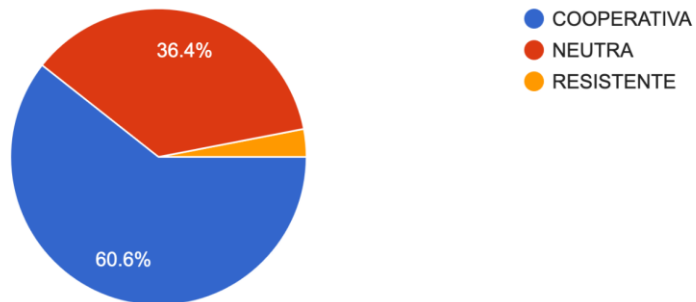
Como você avalia o treinamento recebido para utilização da ferramenta de identificação de veículos?

33 responses



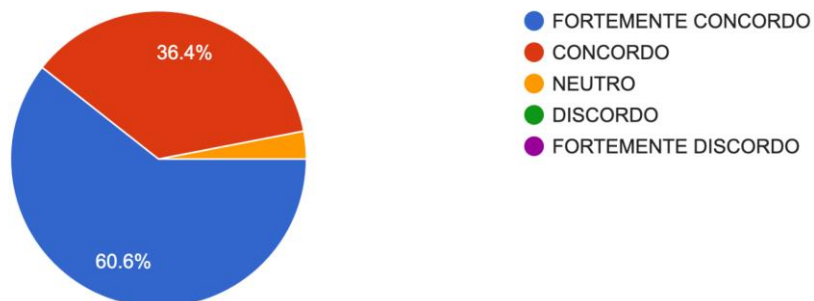
Em sua experiência, qual é a reação mais comum dos cidadãos ao serem abordados para identificação veicular?

33 responses



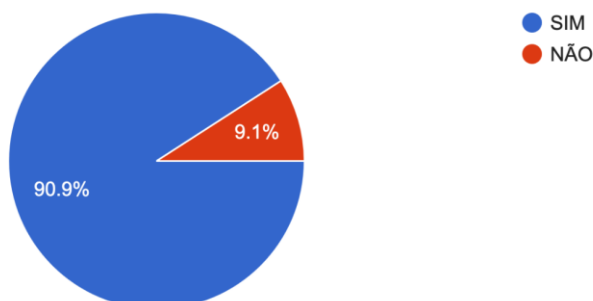
Em sua opinião, a identificação veicular fortalece a legitimidade da ação policial diante do público?

33 responses



A identificação veicular tem sido útil para neutralizar outros delitos além do furto e roubo de veículos?

33 responses



A identificação veicular tem sido útil para neutralizar outros delitos além do furto e roubo de veículos? SE SIM, POR FAVOR, ESPECIFIQUE.

Roubo e furto de veículos. Veículos Clonados. Veículos com Sinais identificadores alterados.

Venda de peças

Receptação

Sim, sequestros, estelionatos, dentre outros

Sequestro

Sim

Sim

Diminuiu a incidência desse delitos

Receptação, alteração de sinal identificador

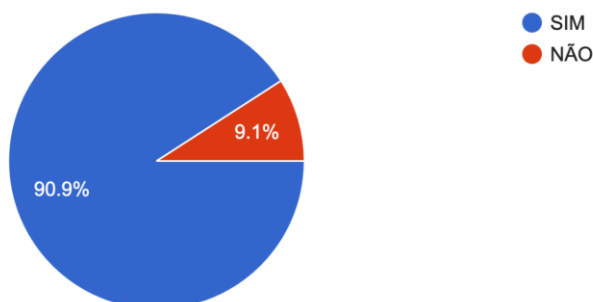
Estelionato, receptação

Sim, crime de sequestro relâmpago

Sim. Pois, é possível identificar ao abordar possíveis criminosos, fugitivos e outros.

Há inovações tecnológicas que você acredita que poderiam otimizar o processo de identificação veicular?

33 responses



Há inovações tecnológicas que você acredita que poderiam otimizar o processo de identificação veicular? SE SIM, POR FAVOR, ESPECIFIQUE

14 Respostas

Ter aparelhos para consulta de dados. Ter acesso a sinal de internet para consultas. Ter equipamentos adequando para que tenhamos uma boa busca

Sim. Exemplo produto para bater no motor que mostra se foi adulterado

Aplicativos específicos

Uma lanterna específica para isso de alta qualidade

Aplicativos sincronizados com drone

Um sistema integrado com números de chassi x motor

Equipamento de leitura como OCR

É necessário disponibilizar para os policiais uma luva que resista altas temperaturas, pois na maiorias das vezes os motores do veículos estão quente, o que atrapalha na identificação.

É necessário ter na viatura um produto específico para passar na numeração do chaci do veículo, pois atualmente usamos um removedor de tinta que não e criado para esse fim específico. Dessa maneira, esse produto danifica a tinta do veículo da pessoa, e quando não é identificado nenhum fralde naquele veículo o proprietário fica totalmente insatisfeito.

Não

Geralmente ocupação do veículo por famílias

Aplicativos e câmeras

Sim, sistema integrado com outras forças do país

Sim. Mas não sei citar quais.